

ATA N.º 07/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de abril de 2015.-----

-----Aos 7 dias do mês de abril de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 63, na importância de 2.093.371,07 € (dois milhões noventa e três mil trezentos e setenta e um euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Patrocínio Alves, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS 2014, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 741 datado de 31/03/2015 remetendo para aprovação o Relatório e Contas de 2014, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova. Presente na reunião o Senhor Eng.º António do Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório e Contas 2014, da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE CORTICEIRO DE CIMA E VILAMAR / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 742 datado de 31/03/2015, enviando à Câmara Municipal para aprovação, o Projeto “Remodelação da rede de saneamento de Corticeiro de Cima e Vilamar”, aprovado em reunião, de 23/03/2015, do Conselho de Administração. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto “Remodelação da rede de Saneamento de Corticeiro de Cima e Vilamar” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE FEBRES / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 740 datado de 31/03/2015, enviando à Câmara Municipal para aprovação, o Projeto “Remodelação da rede de saneamento de Febres”, aprovado em reunião do Conselho de Administração, em 23/03/2015. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto “Remodelação da rede de Saneamento de Febres” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

4 - EXTENSÕES DE SAÚDE NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA E FREGUESIA DE SÃO CAETANO / PARA CONHECIMENTO / DA ARSC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO. I.P:

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do teor do ofício n.º 5417, datado de 25/03/2015, da A.R.S. Centro, I.P., o qual refere o seguinte: “Tendo presente a solicitação formulada a respeito do assunto referenciado em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que o Conselho Diretivo da ARS Centro IP concordou com a informação nº 352 do Gabinete Jurídico e do cidadão a qual concluiu não ser possível a celebração do protocolo para abertura de postos de enfermagem nas Extensões de Saúde de Vilamar, Corticeiro de Cima e S. Caetano, na área de influência da Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”, por falta de enquadramento jurídico que o permita. Assim, transcreve-se a informação relevante: “...a) O mesmo se afasta da filosofia e legislação em vigor relativa à prestação de Cuidados de Saúde Primários e especificadamente nas Unidades de Saúde Familiar; Pode ser gerador de

iniquidade (consultas de enfermagem pagas na USF e isentas em postos de enfermagem); b) É posta em causa a vigilância do cidadão em contínuo, num contexto familiar, com perda de trabalho de equipa médico/enfermeiro e da figura recentemente legislada do “enfermeiro de família.” c) Os postos de enfermagem são potenciadores de perda de dados estatísticos por falta de registo na SAPE/SCLINICO; ... embora à priori consideremos que, face à reforma dos Cuidados de Saúde Primários, a implementação deste protocolo não gerará valor acrescentado em saúde para as populações abrangidas.” Assim, e considerando as fundamentações apresentadas pelo Senhor Diretor Executivo do ACES Baixo Mondego, importa analisar o seu teor:

a) Atento o regime jurídico da organização e do funcionamento das Unidades de Saúde Familiares estabelecido no Decreto-Lei nº 298/2007 de 22 de Agosto, concorda-se com a fundamentação plasmada na alínea a), uma vez que, as unidades de saúde familiar (USF) são um pilar inovador na prestação de cuidados de saúde primários (CSP) em Portugal. Dão corpo a um modo avançado de organização baseado em redes de equipas coesas, multiprofissionais, de saúde familiar com uma dimensão média de 20-25 elementos por cada equipa. Têm autonomia técnica e organizacional regulada por um conjunto de instrumentos formais explícitos. Organizam-se para responder de modo flexível às necessidades de saúde de um conjunto bem definido de cidadãos e famílias (lista de utentes). Visam alcançar objetivos, metas de qualidade de processos e de resultados de saúde, são avaliadas e responsabilizadas consequentemente pelos seus desempenhos.

b) Concorda-se com a fundamentação plasmada na alínea b), uma vez que a situação resultaria numa clara violação de princípios da igualdade e da proporcionalidade no SNS. O princípio da igualdade constitucionalmente consagrado, desenvolvido no artigo 5º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, vincula a Administração Pública a adotar igual

tratamento em relação às pessoas em geral, proíbe tratamento preferencial e tratar identicamente situações não iguais. Corolário deste princípio é o da autovinculação da Administração, por seu turno associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação. Assim como resultaria no incumprimento do princípio da proporcionalidade implica que a Administração, no uso dos seus poderes discricionários, deva prosseguir o interesse público em termos de justa medida, isto é, escolhendo as soluções de que correm menos agravamentos, sacrifícios ou perturbações para a posição jurídica dos administrados. c) Concorda-se com a fundamentação plasmada na alínea c), uma vez que a reforma dos Cuidados de Saúde Primários vem reforçar e incrementar valores que lhe são próprios, designadamente os de proximidade, acessibilidade, equidade, para com os grupos mais vulneráveis, evidenciando o papel preponderante das unidades de saúde familiar (USF) e das unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP) nos cuidados dirigidos ao indivíduo/família. Neste contexto, e considerando que as intervenções de enfermagem da saúde familiar requerem a utilização de modelos suficientemente flexíveis e ajustáveis aos contextos de saúde e sociais das famílias, o Decreto-lei nº 118/2014 de 5 de Agosto veio estabelecer os princípios e o enquadramento da atividade do enfermeiro de família no âmbito das unidades de funcionais de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente nas Unidades de Saúde Familiares e Unidades de Saúde Personalizados. Por outro lado, violam os princípios da igualdade e da proporcionalidade. Tendo presente que o princípio da igualdade, de que é corolário o princípio da livre e sã concorrência, assume particular relevância na formação dos contratos administrativos no quadro do tratamento relativo aos concorrentes." *A Câmara tomou conhecimento do teor do*

referido ofício da A.R.S. Centro, I.P. e por unanimidade, deliberou dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - VI FESTIVAL DO NEGALHO DE ENXOFÃES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 24, 25 e 26 de Outubro a VI edição do *Festival do Negalho*, em Enxofães. O evento pretendeu destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cozida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. A degustação foi acompanhada por animação cultural em ambos os dias. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do VI Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa

Enxofães um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a realização do VI Festival do Negalho que decorreu nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, na localidade de Enxofães, freguesia de Murte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

6 - XII FEIRA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CADIMA: O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 29 e 31 de Maio próximo, irá decorrer nos Olhos da Fervença a XII edição da Feira do Tremoço. O evento tem como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participam no evento apresentam quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Para além da venda do produto, na Feira do Tremoço estão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde são servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Para dar um caráter festivo ao evento, este inclui sempre um programa de animação com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, bem como jogos tradicionais dinamizados pelas associações. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da XII edição da Feira do Tremoço. A atribuição deste subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de

Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.”
Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cadima, para participar nas despesas com a realização da XII Edição da Feira do Tremçoço, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - VII FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BARRADINOS DE OURENTÃ”:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma

informação prestada em 25/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã vai realizar entre os dias 15 e 17 de de Maio, a 7ª edição do Festival de Favas – *Feira Temática Gastronómica*, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiará a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.500€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas com a realização do Festival de Favas – *Feira*

Temática Gastronómica. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “os Bairradinos de Ourentã”, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do VII Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, a realizar entre os dias 15 e 17 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - XIII FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 5 e 7 de junho, a XIII edição da *Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã*. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivinicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos, uma exposição de artesanato e de veículos e alfaías agrícolas, e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. O

certame destaca-se por ser a única feira da região onde a cerveja e outras bebidas gaseificadas têm entrada vedada, e onde só os vinhos produzidos pela freguesia têm autorização para acompanhar o melhor da gastronomia local. A animação cultural tem também uma componente importante neste certame, com a atuação de grupos folclóricos da região, a realização de bailes à moda antiga e de várias atividades de informação e divulgação, como a mostra de socorrismo que foi dinamizada pelos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da XIII edição da *Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cordinhã, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XIII Feira do Vinho e da Gastronomia, a levar a efeito entre os dias 5 e 7 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto*

na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) PERÍODO DA PÁScoa /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 4 de abril, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 3 e 6 de abril, assim como no dia 26 de dezembro, para usufruto do período natalício.” Por despacho proferido em 24/03/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal no sábado, dia 4 de abril de 2015, para gozo do período Pascal, cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 3 e 6 de abril, do corrente ano. Em 19/03/2015, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso informou de que, quanto a dezembro será alvo de análise futura. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/03/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 4 de abril de 2015, para gozo do período Pascal, cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 3 e 6 de abril, do corrente ano.*-----

10 - ASSEMBLEIA GERAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE COLUMBÓFILIA DO DISTRITO DE COIMBRA, mail datado de 09/03/2015,

solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral a realizar no próximo dia 27 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Associação de Columbofilia do Distrito de Coimbra do pagamento de 37,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 25/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação de Columbofilia do Distrito de Coimbra do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral, no passado dia 27 de março do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 37,32 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

11 - PÁSCOA ATIVA É DIVERTIDA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILIA CANTANHEDENSE, ofício datado de 09/03/2015, solicitando a esta Autarquia a

cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de um programa de animação denominado por “Páscoa Ativa e Divertida” a realizar nos dias 25 de

março e no dia 2 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente a ASSSCC do pagamento dos 41,54 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 24/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de um programa de animação denominado por “Páscoa Ativa é Divertida”, nos dias 25 de março e 2 de abril do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,54 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

12 - JOGOS DE PREPARAÇÃO PARA O CAMPEONATO DO MUNDO DE SUB 20 / CEDÊNCIA DO GINÁSIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DO RELVADO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL,

mail datado de 19/03/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais e do Relvado do Complexo Desportivo de Cantanhede, no âmbito dos jogos de preparação para o Campeonato do Mundo Sub. 20, a realizar nos dias 26 e 28 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Federação Portuguesa de Futebol solicitou ao Município de Cantanhede a

possibilidade da Seleção Nacional S20 do Uzbequistão utilizar o ginásio das Piscinas Municipais durante o estágio de jogos de preparação para o Campeonato do Mundo S. 20. Pelo exposto, sugere-se que se permita a utilização de acordo com as sugestões do Dr. Ricardo Antunes, isentando a Federação Portuguesa de Futebol do pagamento de 307,44 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Complexo Desportivo de Cantanhede vai ser o palco de 5 utilizações de treino, incluídos no Estágio da Seleção Nacional Sub 20 do Uzbequistão. Este estágio organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, inclui ainda um jogo amigável no Complexo Desportivo da Tocha, entre as seleções do Uruguai e Uzbequistão no escalão de sub 20. Tendo em conta as boas relações de apoio e cooperação existentes entre a Federação Portuguesa de Futebol e o Município de Cantanhede sugere-se a isenção do pagamento de 427,60€ de taxas relativas aos treinos no Complexo Desportivo de Cantanhede, e 114,04€ de taxas relativas ao jogo treino no Complexo Desportivo da Tocha, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 25/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou as referidas cedências com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Federação Portuguesa de Futebol do Ginásio das Piscinas Municipais com isenção de taxas no valor de 307,44 €, do Relvado do Complexo Desportivo de Cantanhede com isenção de taxas no valor de 427,60 € e do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção de taxas no valor de 114,04 € no âmbito dos Jogos de preparação para o Campeonato*

do Mundo Sub. 20, realizados nos dias nos dias 26 e 28 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

13 - FÉRIAS DESPORTIVAS DA PÁSCOA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, mail datado de

19/03/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no âmbito das férias desportivas da Páscoa a realizar nos dias 23 de março e 1 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Sugere-se que se autorize o Clube Escola de Ténis a utilizar as Piscinas Municipais de Cantanhede no âmbito do seu programa de Férias Desportivas, isentando a coletividade do pagamento de 43,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 24/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede das Piscinas Municipais de Cantanhede, no âmbito das Férias Desportivas da Páscoa, nos dias 25 de março e 1 de abril do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,22 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

14 - ATIVIDADES DE PÁSCOA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO

SPORTING CLUBE POVOENSE, mail datado de 17/03/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de atividades de Páscoa a realizar no próximo dia 27 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a isenção de 21,66 € de taxas ao Sporting Clube Povoense, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 25/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Sporting Clube Povoense das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de Atividades de Páscoa, no passado dia 27 de março do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,66 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

15 - CURSO DE NADADOR SALVADOR / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO ISCIA – INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO, mail datado de 10/02/2015,

solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais e do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do curso de Nadador Salvador a realizar entre os dias 31 de março e 22 de abril do corrente ano, em articulação com o Instituto de Socorros a Náufragos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Sugere-se que se isente o ISCIA – Instituto de Estudos Superiores, do pagamento de 324,90 € de taxas, para a concretização do Curso de Nadador Salvador, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. A isenção está abrangida pelo n.º2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Em aditamento à informação sobre os valores a isentar para a realização do Curso de Nadadores Salvadores a realizar pelo ISCIA nas Piscinas Municipais de Cantanhede, faltava acrescentar o valor relativo à cedência da sala para a parte teórica do curso. 20 horas x 10,37 € = 207,40 €.” Por despacho proferido em 25/03/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/03/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração das Piscinas Municipais e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do curso de Nadador Salvador, entre os dias 31 de março e 22 de abril do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, nos valores de 324,90 €, relativamente à cedência das Piscinas Municipais e 207,40 €, relativamente à cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**16 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE –
VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2014/2015 / ATRIBUIÇÃO DE
SUBSÍDIOS A DIVERSAS ENTIDADES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2015 pela Divisão de

Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para o desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de formandos ascende a cerca de 500; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contactos já efetuados com as entidades parceiras, as quais, na sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que o início dos cursos de educação extraescolar, foi entre Outubro de 2014 e Fevereiro 2015; Junto se apensa a grelha com os cursos implementados (31) para a edição 2014/2015, cuja estimativa é de €17 050, correspondente a €550 por cada curso. O pagamento às entidades parceiras deverá coincidir com o final dos cursos, ou seja, no mês de Julho. Mais se propõe a realização de viagens temáticas no âmbito das áreas ministradas pelos diversos cursos, no período de Maio a Outubro do corrente ano.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 07/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) *Comparticipar a realização de 31 cursos*

de educação extra-escolar a levar a efeito no ano letivo de 2014/2015, no Concelho de Cantanhede, atribuindo o valor total de 17.050,00 € (dezassete mil e cinquenta euros), correspondendo a 550,00 € por curso, às seguintes entidades e pelos valores seguintes: Freguesia de Ançã – 1.650,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho – 2.200,00 €; Freguesia de Cadima – 550,00 €; Freguesia de Febres – 1.100,00 €; Freguesia de Murtede – 550,00 €; Freguesia de Ourentã – 550,00 €; União das freguesias de Portunhos e Outil – 1.650,00 €; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.100,00 €; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão – 3.300,00 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 1.100,00 €; Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 1.100,00 €; Sporting Clube Povoense – 1.100,00 €; ARCAF – Associação Recreativa Cultural AMIGOS DA FONTINHA – 1.100,00 €; 2) Mandar submeter a deliberação relativa à atribuição do referido subsídio às Freguesias e União de Freguesias respetivas à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

17 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO / CONCURSO

PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada 18/02/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito,

todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de abril de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 26 de março de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa J. Batista Carvalho, Lda., pelo valor global de 105.328,25 € (cento e cinco mil trezentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 23%, considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma e tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. De referir no entanto, que, tal como se mencionou no relatório preliminar, o valor global a adjudicar e acima mencionado, difere do valor apresentado pela proposta da empresa dado que se consideraram, na tipologia dos cabimentos da aquisição de Brita de calcário 25/40 mm, valores inferiores aos praticados, pelo que foram ajustadas as toneladas a adjudicar com uma redução de 10 toneladas, considerando-se portanto, para efeitos de adjudicação, os totais expressos no Quadro 1, em anexo. O fornecimento vigora desde a assinatura do contrato, até 31 de março de 2016, salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e

a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos, como se expressa no Quadro 1, em anexo, pelas rúbricas orçamentais mencionadas no mesmo e conforme o que se resume abaixo, função dos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, nos anos de 2015 e de 2016, face à distribuição pelos mesmos do valor base do procedimento e pelos referidos anos, função as quantidades de inertes mencionadas, do período de vigência do procedimento e devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos,

sendo que face aos totais a adjudicar são considerados os dados dos mesmos se resumem: - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 516/2015, de 13/02/2015, num total de 1.625,00 € + IVA a 23% = 1.998,75 €, no ano de 2015 (500 toneladas de Rachão) e de 325,00 € + IVA a 23% = 399,75 €, no ano de 2016 (100 toneladas de Rachão); - Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 517/2015, de 13/02/2015, num total de 28.800,00 € + IVA a 23% = 35.424,00 €, no ano de 2015 (10.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a) e de 10.080,00 € + IVA a 23% = 12.398,40 €, no ano de 2016 (3.500 toneladas de Tout-venant de 1.^a); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 518/2015, de 13/02/2015, num total de 1.912,50 € + IVA a 23% = 2.352,38 €, no ano de 2015 (750 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)) e de 765,00 € + IVA a 23% = 940,95 €, no ano de 2016 (300 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais, no Concelho, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 519/2015, de 18/02/2015, num total de 2.272,25 € + IVA a 23% = 2.794,87 €, no ano de 2015 (145 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 100 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 250 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 250 toneladas de

Brita de calcário 04/08 mm) e de 518,50 € + IVA a 23% = 637,76 €, no ano de 2016 (45 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 25 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 50 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 50 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 520/2015, de 13/02/2015, num total de 52.475,00 € + IVA a 23% = 64.544,25 €, no ano de 2015 (150 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 14.750 toneladas de Tout-venant de 1.ª + 2.000 toneladas de Tout-venant de 2.ª + 1.500 toneladas de Tout-venant de 3.ª + 1.750 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)) e de 3.120,00 € + IVA a 23% = 3.837,60 €, no ano de 2016 (50 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 500 toneladas de Tout-venant de 1.ª + 500 toneladas de Tout-venant de 2.ª + 500 toneladas de Tout-venant de 3.ª + 50 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2004/22 2 - "Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações Desportivas e Recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com cabimento sob o número RI Concurso 521/2015, de 13/02/2015, num total de 3.435,00 € + IVA a 23% = 4.225,05 €, no ano de 2015 (750 toneladas de Tout-venant de 1.ª + 500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)) e no ano de 2016 sem imputação nesse ano económico. Em suma, importa salientar que o total adjudicado encontra-se então dividido, pelos anos de 2015 e de 2016, como se resume: - Ano 2015 - 90.519,75 € + IVA a 23%; - Ano 2016 - 14.808,50 € + IVA a 23%. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo

22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à firma J. Batista Carvalho, Ld.ª, o “Fornecimento continuado de inertes de calcário”, nos termos da proposta apresentada no montante de 105.328,25 € (cento e cinco mil trezentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

18 - REPARAÇÃO DA PAVIMENTADORA BITELLI BB6651 / AJUSTE DIRETO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face à necessidade de reposição das normais condições de funcionamento da pavimentadora Bitelli BB6651, nomeadamente do movimento de tração, da transmissão final esquerda e direita, do material rodante e de rastos e carrinhos e do sistema elétrico, bem como para a realização da revisão das 3.000 horas da máquina, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e

seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a reparação da pavimentadora Bitelli BB6651, com convite à entidade STET - Sociedade Técnica de Equipamentos e Tratores, S. A. (NIPC 500237433), sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 9.485,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução

remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/6 1 - "Aquisição / Reparação de Equipamento Básico" e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 809/2015, de 07/04/2015, pelo preço base do procedimento acima mencionado; - Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com este objeto e / ou com a entidade que irá ser convidada a apresentar proposta ao presente procedimento; Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de reparação da pavimentadora Bitelli BB6651." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a "Reparação da*

pavimentadora Bitelli BB6651”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC / ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA O AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, foram analisados os consumos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido fornecimento. O procedimento vigorará então, pelo período de 01 ano, com início a 01 de julho de 2015 e terminus a 30 de junho de 2016. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o

presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 920.168,70 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 71314100 - Serviços de eletricidade. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Endesa - Energia, S. A. (NIPC 980 245 974); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564); GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456). Critérios de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do

número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico

Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação orçamental: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função do prazo de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2015 e seis meses para o ano de 2016 e de acordo com o que se resume, os orçamentos dos anos económicos de 2015 e 2016, nas rúbricas abaixo indicadas e considerando, portanto, 6/12 em cada um deles. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob os números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na *"informação de cabimento para anos seguintes"*, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que se expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 810/2015, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2015 (de 01/07/2015 a

31/12/2015): 73.627,15 € + IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 73.627,15 € + IVA; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 811/2015, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2015 (de 01/07/2015 a 31/12/2015): 386.457,20 € + IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 386.457,20 € + IVA; Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, será sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto para o "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC," nos precisos termos e*

condições da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 17/12/2014:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 17 de dezembro de 2014, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 02 de janeiro e 31 de março de 2015, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: - Concurso Público para: Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio” - CP-CCP-ABS n.º 03/2015 - adjudicado à Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 28.610,25 € (vinte e oito mil seiscentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 23% = 35.190,61 € (trinta e cinco mil cento e noventa euros e sessenta e um cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 55/2015, de 04/03/2015, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 21.651,00 € + IVA a 23% = 26.630,73 €; Ano 2016 - 6.959,25 € + IVA a 23% = 8.559,88 €. - Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de licenciamento e manutenção de software ESRI,

pelo período de três anos” - AD-CCP-ABS n.º 36/2015 - adjudicado à ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A. pelo valor global de 41.580,00 € (quarenta e um mil quinhentos e oitenta euros) + IVA a 23% = 51.143,40 € (cinquenta e um mil cento e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 40/2015, de 19/02/2015, válido por 36 (trinta e seis) meses, com início a 01 de março de 2015 e terminus a 28 de fevereiro de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015, 2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €; Ano 2016 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 € e Ano 2017 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 € - Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de licenciamento da plataforma eletrónica de compras, pelo período de três anos” - AD-CCP-ABS n.º 37/2015 - adjudicado à Construlink - Tecnologias de Informação, S. A. pelo valor global de 14.352,00 € (catorze mil trezentos e cinquenta e dois euros) + IVA a 23% = 17.652,96 € (dezassete mil seiscentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 52/2015, de 26/02/2015, válido por 36 (trinta e seis) meses, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015, 2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 €; Ano 2016 - 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 € e Ano 2017 - 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 € - Ajuste Direto para: “Renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de 3 anos” - AD-CCP-ABS n.º 59/2015 - adjudicado à PH Informática e Micro Sistemas, S. A. pelo valor global de 33.138,75 € (trinta e três mil cento e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 58/2015, de 10/03/2015, válido por 3 (três) anos, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015,

2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 €; Ano 2016 - 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 € e Ano 2017 - 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 – INSTALAÇÃO DE CARROCEL NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DO DIA DO PAI

/ PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA TOCHA, mail datado de

20/03/2015 solicitando a isenção de pagamento de taxas pela ocupação de espaço público de um carrocel, no Largo da Tocha no âmbito dos festejos do Dia do Pai, nos dias 20 e 21 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: Através do mail datado de 20/03/2015, a Freguesia da Tocha vem dar conhecimento à Câmara de que irá ser instalado um carrocel (Carrocel Billy Circus) no Largo da Tocha no âmbito dos festejos do Dia do Pai, evento promovido por esta Autarquia, nos dias 20 e 21 de março corrente, solicitando a isenção de pagamento de taxas pela ocupação do espaço público. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da

atividade se insere no âmbito dos festejos do Dia do Pai, com o envolvimento da população, principalmente dos alunos das Escolas do 1.º CEB da Freguesia da Tocha e idosos da ADPVT-Tocha; Considerando que o proprietário do carrocel tem seguro de responsabilidade civil (Apólice 0007213 da Seguradora Fidelidade), bem como certificado de Equipamentos de Diversão n.º 45.33.0099/14 ISQ; Considerando que o proprietário do circo diligenciou junto destes serviços a necessária licença de funcionamento de recinto itinerante, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa pela ocupação do espaço público, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor da taxa é de 243,36 €, prevista no art.º 12, n.º 8, al. a) da Tabela de Taxas ($26m \times 26m = 676 m^2 \times 0,18 \text{ €} = 121,68 \text{ €} \times 2 \text{ dias} = 243,36 \text{ €}$).”

A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar a isenção à Freguesia da Tocha do pagamento das taxas pela ocupação do espaço público, no valor de 243,36 €, no âmbito dos Festejos do Dia do Pai, nos dias 20 e 21 de março, do corrente ano, na freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Tocha, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – ACAMPAMENTOS OCASIONAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE COIMBRA, requerimento

solicitando a emissão de licença para a realização de vários acampamentos no

Parque Escutista da Praia do Palheiro, no campo pertença do CNE, durante o ano de 2015, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Coimbra solicitar à Autarquia a emissão da licença para a realização de acampamentos no Parque Escutista da Praia do Palheiro, no campo pertença do CNE, durante o presente ano de 2015. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 204/2012, de 29 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das atividades previstas, nomeadamente, a realização de acampamentos ocasionais. Para o efeito, deverão ser colhidos os pareceres do GNR e Delegado de Saúde de Cantanhede, nos termos do Regulamento de Atividades Diversas em vigor no Município de Cantanhede. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades atrás referenciadas, tendo sido ainda solicitado parecer ao SMPCRNT e aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Estão, nesta data, reunidas as condições necessárias para o deferimento do presente licenciamento, com os condicionalismos constantes dos referidos pareceres, dado que os mesmos são positivos. Por deliberação camarária de 15/10/2013, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador, pelo que o processo, quanto ao licenciamento, pode ser deferido através de despacho. Dado que o Corpo Nacional de Escutas é uma entidade de

utilidade pública, conforme publicação no Diário da República de 03/08/1983, nº. 177 II Série (junto ao processo), sugere-se a isenção do pagamento da correspondente taxa, conforme está previsto no artigo 15.º (Isenções), nº. 1, al. b) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Informo ainda de que o valor da taxa é de 11,41€, conforme nº. 1 do artigo nº 1.º da Tabela de Taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Coimbra, do pagamento das taxas pelo Licenciamento dos acampamentos ocasionais, no valor de 11,41 €, a realizar no Parque Escutista da Praia do Palheiro, durante o ano de 2015, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

23 - OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 2014 / VALORES DE MÃO DE OBRA E DE MÁQUINAS CEDIDOS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2014 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Após análise e contabilização do assunto referido em título, cumpre-me informar o seguinte: 1. Obras em curso na data de 31-12-2014: Atentando na tabela n.º I (em anexo) e à data de 31/12/2014 as obras por administração direta em curso ascendiam, a título de mão-de-obra e máquinas fornecidos pelas Juntas de Freguesias, ao montante de 315.304,40 €; 2. Obras respeitantes a subsídios: Pela leitura da tabela n.º II (que também se anexa) verifica-se que foram atribuídos subsídios às Juntas de Freguesia no valor de 264.109,66 € destinados à mão-de-obra e máquinas, por tratar-se de obras de

Domínio Público deverão estes valores reverter a favor do património Municipal.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, por unanimidade, deliberou aceitar e reconhecer no Património Municipal da Autarquia os valores constantes da referida informação, com efeitos reportados à prestação de contas de 2014 e ratificando todos os procedimentos verificados para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 7 A 21 DE ABRIL DE 2015:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de abril de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----